

Bruxelas, 17 de abril de 2026
(OR. en)

7859/26

**Dossiê interinstitucional:
2025/0411(NLE)**

**ECOFIN 397
UEM 121
FIN 492
EIB
*ECB***

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Recuperação económica na Europa: Decisão de Execução do Conselho no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência relativa à Eslovénia – Adoção

1. Em 28 de julho de 2021, o Conselho adotou uma decisão de execução relativa à aprovação da avaliação positiva do plano de recuperação e resiliência («PRR») da Eslovénia, em conformidade com o artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, na versão que consta dos documentos 10612/21 + ADD 1. Em 17 de outubro de 2023, 10 de dezembro de 2024, 20 de junho de 2025, 12 de dezembro de 2025, o Conselho alterou a decisão de execução acima referida.
2. Em 13 de março de 2026, a Eslovénia apresentou à Comissão um pedido fundamentado para propor a alteração da Decisão de Execução do Conselho de 28 de julho de 2021, em conformidade com o artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, alegando que o PRR tinha deixado parcialmente de ser exequível devido a circunstâncias objetivas. Nesse sentido, a Eslovénia apresentou um PRR alterado.
3. A Comissão avaliou positivamente o PRR alterado em função dos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241. Em conformidade com o artigo 20.º, n.º 2, e com o anexo V do mesmo regulamento, deverão ser definidos as reformas e os projetos de investimento necessários para a execução do PRR alterado, os marcos, as metas e os indicadores pertinentes, bem como o montante disponibilizado pela União para a execução do PRR alterado.

4. Neste contexto, atuando com base no artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão apresentou ao Conselho, em 27 de março de 2026, uma proposta de decisão de execução do Conselho que altera a Decisão de Execução (UE), de 28 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia, constante dos documentos ST 7808/26 e ST 7808/26 ADD 1-2.
5. O Grupo dos Conselheiros Financeiros analisou a proposta em 14 de abril de 2026 e chegou a acordo sobre o texto, sob reserva de revisão jurídico-linguística.
6. O texto da decisão de execução do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas, consta dos documentos ST 7812/26 e ST 7812 ADD 1.
7. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
 - confirmar o seu acordo sobre os textos, na versão ultimada pelos juristas-linguistas, dos seguintes documentos:
 - a) Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução, de 28 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia, na versão que consta do documento ST 7812/26, e
 - b) Anexo da Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução, de 28 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslovénia, na versão que consta do documento ST 7812/26 + ADD 1, e
 - recomendar ao Conselho que adote a decisão acima referida, juntamente com o seu anexo, como ponto «A» da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões.
